



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da empresa LUMEN, especializada em Videomapping para apresentação artística personalizada de projeções temáticas junto ao I Festival do Mar do Litoral Paranaense neste município de Guaratuba, um evento cultural inserido na proposta de realização de eventos em período de baixa temporada, oriundo de recursos das emendas impositivas.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Videomapping de projeções temáticas	Apresentação	02	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00

Conforme apurado na pesquisa de mercado do Estudo Técnico Preliminar, o evento **I FESTIVAL DO MAR DO LITORAL PARANAENSE** é “culturalmente relevante”, na proposição de desenvolvermos o turismo local em períodos de baixa temporada trazendo à tona uma das nossas potencialidades, o “Mar e suas belezas”. Surge como um diferencial competitivo para atrair turistas durante o mês de novembro de cada ano, junto ao feriado nacional da consciência negra.

Neste, haverá a organização de um Pavilhão para a realização de exposições ligadas ao tema, com atividades de educação ambiental e promoção da cultura oceânica, fomento a prática de esportes náuticos e a realização de atrações e shows culturais.

Enquanto programação, optou-se pela organização de “noites temáticas” representadas nos mais diversos estilos musicais, oportunizando aos participantes uma imersão nos mais variados estilos musicais brasileiros, além de atrações artísticas.

Pensando o alcance dos objetivos propostos, torna-se crucial a contratação de shows de relevância regional e com músicos referência no seu estilo musical.

Ao contratarmos a empresa **LUMEN**, teremos este objetivo alcançado pela qualidade diferenciada das apresentações e a relevância que possui no Brasil e



GUARATUBA

Secretaria Municipal da
Cultura e do Turismo

especificamente nos Estados do Paraná e Santa Catarina quando se trata de shows temáticos de projeção mapeada.

Desta feita, as apresentações acontecerão nos dias 21 de e 22 Novembro de 2025 dentro da programação cultural do I Festival do Mar do Litoral Paranaense, contendo as seguintes especificações:

Duração do Show: Três horas por apresentação;

Local: Igreja Bicentenária na praça central Coronel Alexandre Mafra, neste município de Guaratuba;

Repertório: Projeções de videomapping personalizadas que remonte a cultura caiçara local, a biodiversidade e os atrativos turísticos de nossa cidade.

Rider Técnico: som será fornecido pela contratante.

Valor da Contratação: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Forma de Pagamento: Pagamento em até 15 (quinze) dias após à apresentação e entrega da nota fiscal.

1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

1.3.1. O objeto dessa licitação é classificado um show artístico pela administração pública e será realizado por inexigibilidade de licitação previsto na Lei nº 14.133/2021.

Essa classificação é possível quando há inviabilidade de competição, dado o caráter singular do serviço prestado por um artista, tendo como base legal para essa modalidade de contratação o Artigo 74, inciso II, da referida Lei.

1.3.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como bem de luxo.

1.4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.4.1. *O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, considerando a realização imediata dos serviços e a natureza da contratação por inexigibilidade e a formalização da contratação se dará por meio de emissão de empenho nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.*



GUARATUBA

Secretaria Municipal da
Cultura e do Turismo

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

A descrição dos requisitos quanto a sustentabilidade como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. AMOSTRAS

4.2.1. Dada a natureza do serviço que se pretende contratar não se aplica o pedido de amostras para qualificação técnica.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

A Contratada deverá realizar suas duas apresentações nas datas definidas de 21 e 22 de novembro de 2025, ou em não havendo condições de realização por questões de intemperes ou motivo de força maior, em nova data definida de comum acordo entre as partes.



GUARATUBA

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

A disponibilidade e capacidade de entregar o serviço a ser prestado no Palco montado dentro da estrutura do I Festival do Mar do Litoral Paranaense, indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. Dada a natureza do serviço que se pretende contratar não se aplica o pedido de garantia, manutenção ou assistência técnica.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.3.1. São obrigações da Contratada:

- I.** efetuar a realização da apresentação artística acordada nas condições determinadas, conforme especificações, prazo e local constantes no ETP, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à prestação de serviço realizada;
- II.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);
- III.** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data do show, os motivos que impossibilitem o cumprimento do show previsto, com a devida comprovação;
- IV.** indicar preposto para representá-lo durante a execução da contratação, e também manter comunicação com a Administração para gestão do contrato;
- V.** manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VI.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- VII.** arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço; interrupção da execução do contrato, ou por ordem e no interesse da Administração, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133 de 2021.



5.4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.4.1. O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Da formalização da contratação

Nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor, de execução imediata e integral, não será formalizado contrato administrativo, sendo a relação jurídica firmada por meio da emissão da nota de empenho.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. DA FISCALIZAÇÃO

6.6.1. O fiscal do contrato será o **Diretor Geral da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo, o senhor Fabiano Cecilio da Silva, matrícula 161041**, conforme portaria de nomeação.



GUARATUBA

Secretaria Municipal da
Cultura e do Turismo

6.6.2. O fiscal terá as seguintes atribuições:

- I** - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II** - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV** - Demais funções previstas na regulamentação municipal.

6.7. GESTOR DO CONTRATO

6.7.1. O gestor do contrato será **o Secretário Municipal da Cultura e do Turismo, senhor Luiz Antônio Michaliszyn Filho, matrícula 158581**, conforme portaria de nomeação.

6.6.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

- I** - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II** - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III** - demais funções previstas na regulamentação municipal.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. A prestação do serviço de realização do Show ocorrerá conforme definida no ETP, sendo acompanhada pelo responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Guaratuba, CNPJ nº 76.017.474/0001-08, Endereço Rua Doutor João Cândido, nº 380, constando número da licitação, lote/item e validade do serviço prestado, para fins de rastreabilidade.

7.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **quinze dias úteis** para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

7.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

7.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

7.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

7.3.3. A **Contratante** realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.



GUARATUBA

Secretaria Municipal da
Cultura e do Turismo

7.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

7.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

7.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta apresentada pelo fornecedor e que esteja adequada os valores pagos no mercado.

8.1.2. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto será mediante a realização de duas apresentações artísticas com interação posterior com o público tendo enquanto duração o máximo 03 horas por apresentação nos dias 21 e 22 de novembro de 2025 em horário a combinar, durante a realização do I Festival do Mar do Litoral Paranaense, neste município de Guaratuba.

8.3. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais contidas no ETP.

8.3.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do



GUARATUBA

Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. 4 Qualificação econômico-financeira

Não será exigida

8.5 Qualificação técnica

Não será exigida

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito reais), conforme orçamento apresentado pelo contratado (em anexo).



GUARATUBA

Secretaria Municipal da
Cultura e do Turismo

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.39.00.00-Emenda Impositiva Municipal –Outros Serviços Pessoa Jurídica

11. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A servidora que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Guaratuba, 03 de novembro de 2025

Assinado por:
ANA LUCIA GONÇALVES
06/11/2025 - 08:53
FGV756TDSK05M3NEGY8AZQ

Ana Lucia Gonçalves

Matrícula 224.771

Responsável pela elaboração do Termo de Referência